



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2023

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5822/2023

PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ Nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Çerqueira, portador do CPF 839.920.653-91, Prefeito Municipal, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **M R DE MELO GOMES LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 11.683.464/0001-66, estabelecida na Pc Jose Mendes de Moraes, Nº 26, Centro, Piracuruca-PI, neste ato representada por Marcos Renan De Melo Gomes, portador do CPF Nº 023.417.403-08 e RG Nº 2.380.571 SSP/PI, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente contrato, por força do presente instrumento, conforme estabelecido no Processo de Adesão, com fundamento no Art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste instrumento a adesão do município de São José Do Divino-PI à ata registro de preço 021/2023 do município de Buriti dos Lopes-PI, referente à locação de estruturas para as festividades do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PALCO GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO NO MÍNIMO 14M DE FRENTE POR N O MÍNIMO 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE LONA, COM NO MÍNIMO 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 6M, E STRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS SENDO, UMA MEDINDO NO MÍNIMO 5MX5M COBERTO EM LONA NIGHT & DAY, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO NO MÍNIMO 31M DE FRENTE P OR 10M DE FUNDO, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPEADO, COM NO MÍNIMO DUAS ESCADAS DE ACESSO, COM FECHAMENTO C O M P L E T O EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE NO MÍNIMO 3X2 ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDO EM MADEIRA.	6	DIARIA	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
2	PALCO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO NO MÍNIMO 12M DE FRENTE POR NO MÍNIMO 8M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM NO MÍNIMO 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 6M, EST RUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS SENDO, U MA MEDINDO NO MÍNIMO 5MX5M COBERTO EM LONA NIGHT & DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO NO MÍNIMO 26M DE FR ENTE POR 8M DE FUNDO, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPEADO, NA COR GRAFITE, COM NO MÍNIMO DUAS ESCADAS DE ACESSO, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE NO MÍNIMO 3X2 ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDO EM MADEIRA.	5	DIARIA	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
3	PALCO PEQUENO PORTE: PALCO, COM AS SEGUINTE S CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 6M DE LARGURA POR 4M DE PROFUNDIDADE, M ONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM NO MÍNIMO 1,2M DE ALTURA DO CHÃO AO TABLADO, E NO MÍNIMO 4M DE ALTURA DO TABLADO AO TETO, COBERTO EM LONA TIPO TD 1000 BRANCA, COM UMA ESCADA DE ACESSO.	5	DIARIA	R\$ 3.950,00	R\$ 19.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

4	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 MESAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS, PARA QUE ATENDA A ÁREA DO EVENTO, EQUALIZAÇÃO EFETOS, AMPLIFICAÇÃO; NO PALCO: MONITORES AMPLIFICADORES PARA TODOS OS INSTRUMENTOS (BATERIA, BAIXO, GUITARRA E TECLADO). ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COM EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO, COMO CO2 E PQS.	5	DIARIA	R\$ 3.950,00	R\$ 19.750,00
5	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SONORIZAÇÃO, TAMANHO: MÉDIO PORTE, COMPLEMENTO: SISTEMA ACÚSTICO E AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40.000 WATTS RMS - PARA UM ESTIMADO EM 3.000 PESSOAS AO AR LIVRE. O SISTEMA A SER UTILIZADO, NECESSARIAMENTE DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA ACÚSTICO INDEPENDENTE PARA SUB GRAVES E OS DEMAIS GABINETES COM DISPOSITIVOS QUE PERMITAM A MONTAGEM EM FORMATO "FLY". ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COM EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO, COMO CO2 E PQS.	5	DIARIA	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
6	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SONORIZAÇÃO, TAMANHO: GRANDE PORTE, COMPLEMENTO:	6	DIARIA	R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00
7	GRID PEQUENO PORTE: COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID EM Q20 OU SIMILAR, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, MONTADO EM CIMA DE PALCO, TAMANHO 10M X 8M X 5M DE ALTURA REGULÁVEIS OU 06 COLUNAS.	10	DIARIA	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
8	GRID MÉDIO PORTE: COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE	10	DIARIA	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
9	GRID GRANDE PORTE: COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q50 REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04 METROS, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	10	DIARIA	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
10	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 REFLETORES, 08 PAR 64 FOCO 01 RACK DIMMER COM MÓDULO E MAIN POWER, 01 PILOT 2000, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	5	DIARIA	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00
11	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM GRID MÉDIO PORTE DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE MÉDIO PORTE, SENDO - 10 REFLETORES PAR LED, 08 MOVING LIGHT, 04 MIM BRUTTS, 02 VENTILADORES, DUAS MÁQUINAS DE FUMAÇA, MESA DE COMANDO, 04 MÓDULOS POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES.	5	DIARIA	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
12	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS; DIMMER: 12 CANAIS RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATT POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES PA64, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR, 08 REFLETORES MOLEFLAY OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR.	6	DIARIA	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
13	LOCAÇÃO DE TENDA PEQUENO PORTE: NO MÍNIMO DE 3X5 EM ESTRUTURA METÁLICA ECOBERTA COM LONA.	10	DIARIA	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
14	LOCAÇÃO DE TENDA MÉDIO PORTE: NO MÍNIMO DE 5X5 EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTA COM LONA.	10	DIARIA	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
15	LOCAÇÃO DE TENDA GRANDE PORTE: NO MÍNIMO DE 6X6 EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTA COM LONA.	10	DIARIA	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
16	LOCAÇÃO DE TENDA ESPECIAL: NO MÍNIMO DE 10X10 EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTA COM LONA	10	DIARIA	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

17	BANHEIROS QUÍMICOS: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	100	DIARIA	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
18	BANHEIROS QUÍMICOS (PNE) COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOCAÇÃO DE 01 BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16 M DE FRENTE X 2,20M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	15	DIARIA	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
19	CAMARIM: LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E PLACAS DE TS, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDO, COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHT & DAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO E COM BANHEIRO.	15	DIARIA	R\$ 2.480,00	R\$ 37.200,00
20	DISCIPLINADORES: LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALON, COM 3M DE COMPRIMENTO POR 1M DE ALTURA.	100	DIARIA	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
21	ARQUIBANCADA: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 05 (CINCO) DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, MODULÁVEL A CADA 2M. PARAFUSOS DE NIVELAMENTO, ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADO 20MM COM BORDAS METÁLICAS E ENCAIXE, GUARDA CORPO E CORRIMÃO METÁLICO	50	METRO	R\$ 975,00	R\$ 48.750,00
22	CAMAROTE: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE CAMAROTE MONTADO EM P30 OU P50, COM 01 PISO DE ALTA LITURA E CARPETADO, COBERTURA EM LONA TIPO NIGHT & DAY, ANTI CHAMAS, TAMANHO DE 5M X 5M, COM ESCADA DE ACESSO DE METRO DE LARGURA COM CORRIMÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS COM SEGURANÇA; ACOPLÁVEL A OUTRO MÓDULO DE IGUAL CARACTERÍSTICA, TESTEIRAS INFERIORES FECHADA COM COMPENSADO PINTADO NA COR PRETA, FECHAMENTO DE ÁREA COM 25M ² (METROS QUADRADOS) E	3	DIARIA	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00
23	GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 A 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO	10	DIARIA	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
24	GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 A 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO. QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO DE INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDALHA DE COBRE NU 16MM ² , NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, DEVENDO ESTAR INCLUSO NO VALOR DOS SERVIÇOS AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS. ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COM EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO, COM CO2 E PQS.	10	DIARIA	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
25	PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO MEDINDO 2X1	100	DIARIA	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
26	PAINEL DE LED MODELO P3 INDOOR SMD, ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. TAMANHO 8X3 METROS	20	DIARIA	R\$ 4.990,00	R\$ 99.800,00
27	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO COM NO MÍNIMO 2,20 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE ALTURA, SENDO NOS MODELOS, DE PLACA FECHADA, PORTÃO PEQUENO OU PORTÃO 2 (DUAS) ABAS	250	DIARIA	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 802.290,00

(OITOCENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste contrato será executado logo após a emissão da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
- O contratado estará à disposição do contratante para a execução dos serviços do objeto desse contrato;
- 2.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao pagamento do valor do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- Se disser respeito à especificação técnica ou qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua execução nos padrões técnicos indispensáveis ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição de algum dos materiais solicitados pela contratante, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
 - A entrega dos materiais solicitados pela contrata deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante Autorização de Serviço ou Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os itens solicitados não poderão ultrapassar o valor de **R\$ 802.290,00 (oitocentos e dois mil, duzentos e noventa reais)**, a serem pagos após o recebimento definitivo do projeto, conforme valores expressos na proposta da CONTRATADA.
- 4.2. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Divino-PI, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho.
- 4.3. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens entregues a contratada.
- 4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de fornecimento do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	500 – FPM, ICMS, ARRECADAÇÃO E OUTROS;
PROGRAMA DE TRABALHO	04.122.0004.2005.0000 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
	13.392.0008.2017.0000 – APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS E COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO
	13.392.0008.2032.0000 – APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

6.1. O presente Contrato terá vigência até 21 de novembro de 2024, contados a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, com duração, podendo ser prorrogado a critério do contratante e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.
- f) O contratado se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) O CONTRATADO comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, refazê-los, e totalmente às suas expensas se houver qualquer material fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- m) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- n) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais fornecidos;
- o) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- p) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito, força maior ou nos casos autorizados por lei.
- 9.2. Durante a vigência do Contrato, os preços contratados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMSJD/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo ao Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pelo CONTRATADO de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente;
 - b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega dos materiais e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
 - e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Diante da necessidade de acompanhamento da execução do presente contrato administrativo fica nomeada como fiscal a servidora Maria Elizete da Silva, portadora do CPF Nº 366.142.308-83 e RG Nº 39.360.772 SSP/PI, e como gestor o servidor Mauro Fontenele de Sampaio, portador do CPF Nº 009.942.173-90 e RG Nº 2.238.808 SSP/PI, conforme Portaria Nº 063, de 27 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CPF N° 009.942.173-90 e RG N° 2.238.808 SSP/PI, conforme Portaria N° 063, de 27 de outubro de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 12.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1. O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

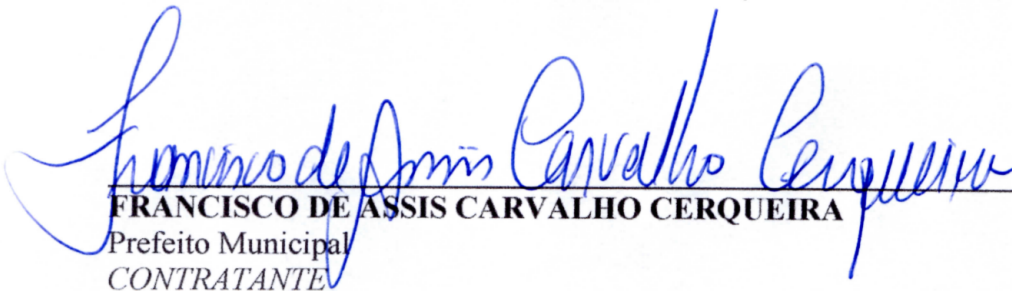
- 14.1. Faz parte deste Contrato os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 1271/2023, como se aqui estivessem transcritos.

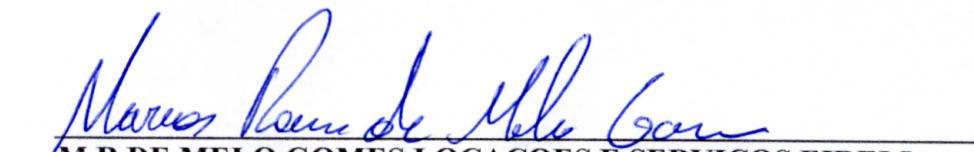
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro de PIRACURUCA, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 15.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 21 de novembro de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


M R DE MELO GOMES LOCACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 11.683.462/0001-66
Marcos Renan de Melo Gomes
CPF: 023.417.403-08
CONTRATADO